

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023 – SESP/SAJU/MT - FUNESD**  
**VENDA DE BENS DO FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS – FUNESD/MT**

A **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, representada pela **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, instituída pela **Portaria nº 144/2020/GAB/SESP/MT**, publicado no **Diário Oficial do Estado nº 27817, de 18 de agosto de 2020**, torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade **LEILÃO HÍBRIDO (Online e Presencial)**, para venda dos bens móveis indicados no anexo de lotes contendo bens com decretação de perdimento em favor do Estado de Mato Grosso, propriedade consolidada ou não, bem como bens com determinação de alienação cautelar, e que dele passa a fazer parte como um todo, **de propriedade do Fundo Estadual sobre Drogas – FUNESD/MT, criado pela Lei 10.057/2014**, de acordo com o **processo administrativo SESP-PRO-2021/02474**, a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR**, matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT sob o nº 031/2015, habilitado pelo processo de Credenciamento através do Chamamento Público nº 002/2022/SESP, em conformidade com a Lei nº. 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pela Lei nº. 8.764, de 20 de dezembro de 1993; Lei nº. 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº. 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº. 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº. 5.772, de 08 de maio de 2006, Decreto nº. 6.061, de 15 de março de 2007 e, com base no art. 6º do Decreto nº. 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933 e a Lei Complementar nº 61 de 28 de janeiro de 2019 e o Decreto Estadual nº 226 de 12 de setembro de 2019, bem como nos termos e condições abaixo especificadas.

Para participação ON-LINE será obrigatoriamente exigido do licitante, caução em dinheiro, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para habilitação a lances em motocicletas, e **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para habilitação nos demais lotes de veículos, a ser depositado na conta bancária do leiloeiro, que a informará no momento do cadastro. Depósito em envelope/caixa eletrônico, só será validado após confirmação em conta. Se o licitante arrematar, o valor depositado será abatido no preço ou na comissão do leiloeiro. Se nada arrematar, será devolvido após o leilão, em até 48 horas. Se o arrematante não pagar a compra no prazo estabelecido, a arrematação será anulada e o valor da caução será revertida em multa por inadimplência ao certame a favor do FUNESD/MT, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades no Edital. Após as vendas dos lotes de motocicletas, os habilitados, neste caso, estarão impedidos de ofertar lances nos demais lotes.

O leilão de forma on-line é uma ferramenta da internet e poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Comitente Vendedor e do leiloeiro, como: instabilidades de conexão, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevistos gerais, reconhecendo os licitantes habilitados que essas condições podem ocorrer no ato do leilão. O interessado responde civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou qualquer outro procedimento que possa interferir no funcionamento do site do leiloeiro na rede mundial de computadores.

## **1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**1.1** Local: Os lances deverão ser ofertados na forma eletrônica desde a data de abertura do leilão até o seu encerramento através do PORTAL **[www.kleiberjrleiloes.com.br](http://www.kleiberjrleiloes.com.br)**.

**1.2** **Data do encerramento: 05 de abril de 2023 – 4ª feira – com início às 09:00 horas.**

**Local do leilão presencial: Galeria Leiloar – Auditório Antônio & Lizandra:**

**Avenida São Sebastião nº 1447 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT**

## **2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

**2.1** Os bens a serem licitados constituem os lotes de veículos e/ou sucatas discriminados no anexo, integrante deste edital, poderão ser examinados previamente, com agendamento com o leiloeiro pelo telefone (65) **3027-5131, celular 99289.8092**. As fotos e descrições de todos os bens a serem leiloados estarão disponíveis no portal **[www.kleiberjrleiloes.com.br](http://www.kleiberjrleiloes.com.br)**, mas somente a título de ilustração, cabendo ao interessado realizar suas visitas “in loco”, não podendo alegar desconhecimento do estado em que se encontram e nem desistir da compra.

**Visitas a partir do dia 27/03 até o dia 04/04/2023, no horário comercial por agendamento e nos seguintes locais onde se encontram os bens:**

- **Lotes 01 até 20** – Pátio do escritório do leiloeiro, sito a Avenida São Sebastião nº 1.447 Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT.
- **Lotes 21 até 52** – Pátio da empresa Vitória Mudanças, sito a Rua Barão de Melgaço nº 1.719 Bairro Porto, Cuiabá/MT.
- **Lotes 53 até 58** – Pátio VG do leiloeiro, sito a Rua Otávio Jorge da Conceição nº 33 Bairro Pirineu, Várzea Grande/MT.

- 2.2 Não serão admitidas as visitas fora dos dias e horários estipulados no item 2.1;
- 2.2.1 Fica expressamente proibida a visita de pessoas com bolsas, sacolas e assemelhados, por medida de segurança.
  - 2.2.2 Não será permitida, em hipótese alguma, durante a visitação, a retirada de qualquer item a título de “amostra” nem mesmo fotos.
- 2.3 Os bens mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, cujos lotes constantes do anexo contêm os seguintes atributos, conforme seja o estado das mercadorias que os compõem:
- 2.3.1 **SEM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO – SUCATA (PERDIMENTO E ALIENAÇÃO ANTECIPADA):** tratam-se de veículos irrecuperáveis, por contarem com danos de grande monta ou ainda por impossibilidade de regularização documental, os quais serão baixados definitivamente do Registro de Veículos Automotores - Renavam, e não poderão voltar a circular, sendo passíveis, tão-somente, para reutilização de peças que não apresentem irregularidades ou adulterações. **Os chassis e numeração dos motores serão inutilizados e as placas retiradas e destruídas sob responsabilidade do ARREMATANTE, devendo ser observada a obrigatoriedade da prensagem do veículo no que tange às peças que não serão utilizadas, bem como a comprovação da realização de aludida prensagem do veículo, através de vídeo e fotos.**
  - 2.3.2 **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO (PERDIMENTO E ALIENAÇÃO ANTECIPADA):** tratam-se de veículos que poderão voltar a circular – recuperável em seu estado físico e documental.
    - 2.3.2.1 Quanto aos lotes de veículos que forem alienados com “eventual sucata de motor”, devido a impossibilidade de verificação da numeração no bloco, em se constatando pós venda que o motor não pode ser objeto de regularização, fica desde logo estabelecido que referido motor deverá ser inutilizada a numeração constante no bloco pelo arrematante, sem prejuízo da utilização das demais peças e componentes.
- 2.3 **O Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL.**
- 2.4 O número do processo-crime, a vara e comarca de origem, a localização, a espécie de procedimento a que se vincula, perdimento ou alienação antecipada, o leiloeiro repassará ao arrematante a documento pertinente fornecida pelo Vendedor.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas ou físicas, de que tratam os art. 28 e 29, inciso I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, os seus procuradores, desde que munidos de instrumento público de mandato com poderes específicos à participação nesse certame, ou cópia devidamente autenticada, as quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação.
- 3.1.1. Se Pessoa Jurídica:
    - a) Apresentar o registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário e a comprovação de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
  - 3.1.2. Se Pessoa Física:
    - a) Apresentar a cédula de identidade e a comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- 3.2 Cópias deste instrumento convocatório e seus anexos poderão ser obtidas pelos interessados no **escritório do leiloeiro: Galeria Leiloar, Sala 01 - Av. São Sebastião, nº 1447 – Bairro Goiabeiras, Cuiabá/MT com o Leiloeiro Público Oficial, ou na sede da Secretaria Adjunta de Justiça/SAJU, localizada Avenida Dr. Hélio Ribeiro nº 1.400, Bairro Paiguás, Cuiabá/MT** (após a sede do Detran/MT e ao lado da Diretoria de Saúde da PM), a partir da publicação do extrato deste, no horário de expediente, ou ainda, por meio de acesso, via internet, nos seguintes endereços eletrônicos: **www.sesp.mt.gov.br** e **www.kleiberjrleiloes.com.br**.
- 3.4 Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública, do DETRAN-MT e da Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal no Estado do Mato Grosso-SR/DPF/MT, e seus parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93.

#### 4. DO PROCEDIMENTO

- 4.1 Os interessados efetuarão **LANCES** virtuais (via internet), a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO (avaliação mínima)**, constante deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a **MAIOR OFERTA ACEITA** pelo Leiloeiro Público Oficial, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e de seu anexo.
- 4.2 **LANCES VIRTUAIS –VIA INTERNET**
- 4.2.1 Serão aceitos lances virtuais (via internet) ofertados pelos licitantes previamente cadastrados no site utilizado pelo Leiloeiro Público Oficial (**www.kleiberjrleiloes.com.br**). O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial;
- 4.2.2 Os interessados deverão se cadastrar no PORTAL **www.kleiberjrleiloes.com.br**, até as 17:00 horas do dia 04/03/2023, e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
- 4.2.3 Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
- 4.2.4 O Portal **www.kleiberjrleiloes.com.br** permite o recebimento simultâneo de lances em tempo real.
- 4.2.5 Para participantes ON-LINE, no dia e horário do leilão deverão estar conectado no site **www.kleiberjrleiloes.com.br**, para disputar simultaneamente com os demais lances, inclusive, aqueles que já registraram lance anterior devem entrar na disputa simultânea, sendo que o leiloeiro aciona uma contagem regressiva de 30 (trinta) segundos de interstícios, e a cada vez que um lance é registrado, essa contagem reinicia, até ser zerado o cronômetro on-line quando é fechado o leilão, sendo declarado o vencedor o último lance registrado.
- 4.3 Os arrematantes procederão ao pagamento integral do lote, **impreterivelmente até o dia 10/04/2023**, por depósito em dinheiro, ou transferência, para a conta corrente de titularidade do Leiloeiro Público Oficial, Kleiber Leite Pereira Junior, **Banco do Brasil, Agência 3325-1 Conta Corrente 52691-6**, no valor total de arrematação, em qualquer situação acrescido de 5% (cinco por cento), correspondente à comissão do Leiloeiro Público Oficial. Sendo o depósito, em dinheiro ou transferência para a conta corrente informada, o arrematante deverá apresentar o respectivo comprovante da operação bancária, devidamente autenticado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sujeita à confirmação junto à instituição financeira respectiva.
- 4.4 Somente após a confirmação da operação bancária descrita no subitem “4.3”, será lavrado a Nota de Arrematação em Leilão Público expedida pelo leiloeiro.
- 4.5 O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Leiloeiro e pelo Estado de Mato Grosso.
- 4.6 O Leiloeiro Público Oficial e a Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP **NÃO SE RESPONSABILIZAM POR DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA, no que tange à documentação vencida, impostos, multas, taxas, etc.** incidentes sobre os bens, sendo que os débitos existentes, **divulgados ou não**, no momento do Leilão, pelo Leiloeiro Público Oficial, e constando ou não do edital, ou do catálogo e/ou da fatura do Leilão, atualizados ou não, **SÃO DE CARÁTER MERAMENTE ILUSTRATIVOS** e ficarão, exclusivamente, sob a **RESPONSABILIDADE DOS ARREMATANTES. SENDO ASSIM, A VERIFICAÇÃO DESSES DÉBITOS PELO INTERESSADO TORNA-SE ESSENCIAL, NÃO CABENDO A RESPEITO DOS MESMOS RECLAMAÇÕES POSTERIORES, não obstante a possibilidade desse arrematante pleitear, junto aos órgãos competentes, a sua desvinculação, conforme prevê a legislação penal aplicável aos bens em questão.**

- 4.7 Quaisquer outros débitos não informados a Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP e a Leiloeiro Público Oficial, e/ou não divulgados, bem como possíveis divergências e/ou acréscimos de valores, relativamente àqueles mencionados no edital, no catálogo e/ou nota de venda, ou divulgados pelo Leiloeiro Público Oficial, no momento do leilão, ou ainda, constatados após a arrematação do bem, também são de exclusiva responsabilidade dos arrematantes, não cabendo aos mesmos qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao pregão.
- 4.8 Se não houver arrematação, o leiloeiro poderá proceder à venda pelo maior lance oferecido, **desde que não seja inferior a 50% do valor da avaliação** e com autorização da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, fazendo constar, necessariamente, em ata.
- 4.9 Durante a realização do Leilão, fica **proibida a cessão** a qualquer título dos direitos adquiridos pelo arrematante, ou seja, **é vedada a substituição de arrematante**.
- 4.10 Uma vez aceito o lance, **não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, SENDO ESSE ATO CONSIDERADO CRIME PREVISTO NOS ART. 90 E/OU 93, DA LEI Nº. 8.666/93**, sujeitando o agente às sanções penais neles previstas.
- 4.11 A Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP e o leiloeiro não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, **ficando EXIMIDOS de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos** que possam existir nos termos do art. 663 do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer **responsabilidade em caso de evicção** (art. 448 do Código Civil Brasileiro), relativamente aos bens alienados (vendidos).
- 4.12 Correrá por conta dos arrematantes a transferência dos bens adquiridos, o pagamento **de ICMS cobrado pela SEFAZ/MT** e quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, **além da multa de averbação e inspeção ambiental e outros tributos, se incidentes, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO**, ficando a Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP e o Leiloeiro Público Oficial **ISENTOS** de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.
- 4.12.1 Para a transferência de propriedade de bens (veículos), o arrematante deverá requerer, às suas expensas, junto ao órgão de trânsito competente (Coordenadoria do Renavam), o número do CRV-Certificado de Registro de Veículo (2ª via do CRV) ou documento equivalente, conforme orientações do DENATRAN-Departamento Nacional de Trânsito.
- 4.13 Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de **caso fortuito ou força maior**, devidamente comprovado, antes da apresentação da prestação de contas (item “7.9”), a ser realizada pelo Leiloeiro Público Oficial, este deverá ressarcir ao arrematante, após deferimento da Secretaria de Estado de Segurança Pública/SESP o valor pago pela arrematação e o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação). Se posterior àquela prestação de contas, a **Secretaria de Estado de Segurança Pública** poderá ressarcir o valor pago pela arrematação, devendo, nesse caso, a Leiloeiro Público Oficial restituir a comissão paga.

## 5. DA ENTREGA DOS BENS DEPOSITADOS

- 5.1 A entrega do bem ao arrematante dar-se-á em contra recibo do leilão, também lhe sendo entregue, somente naquela oportunidade, o respectivo **“PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS DO FUNDO ESTADUAL SOBRE DROGAS – FUNESD/MT”**, únicos documentos a serem repassados ao arrematante, conforme abaixo discriminado:
- 5.1.1 **COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, bens com decretação de perdimento:** a) Termo de transferência de bens do Funesd, b) fatura de leilão (auto de arrematação) expedida pelo Leiloeiro Público Oficial, c) cópias simples do auto de apresentação e apreensão de bens e/ou valores, d) da r. sentença e/ou v. acórdão declaratório do perdimento do bem, e) da respectiva certidão de trânsito em julgado ou documento judicial equivalente, f) da ata do leilão, da portaria de nomeação da Comissão Especial de Licitação, g) do extrato de edital do leilão, e h) ofício da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens** acerca da necessidade de desvinculação dos débitos e gravames incidentes sobre os bens ofertados e que são alcançados pelo disposto no artigo 144-A, § 5º do Código de Processo Penal e no artigo 62, § 11 da Lei 11.343/2006;
- 5.1.1.1 Caso sejam exigidas pelo Detran e/ou ANAC cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.

- 5.1.2 COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, bens com determinação de alienação antecipada:** a) Cópia da decisão que determinou a venda através de procedimento de alienação criminal antecipada, b) fatura de leilão (auto de arrematação) expedida pelo Leiloeiro Pública Oficial, c) cópias simples do auto de apresentação e apreensão de bens e/ou valores, d) da ata do leilão, da portaria de nomeação da Comissão Especial de Licitação, e) do extrato de edital do leilão, e f) ofício da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens** acerca da necessidade de desvinculação dos débitos e gravames incidentes sobre os bens ofertados e que são alcançados pelo disposto no artigo 144-A, § 5º do Código de Processo Penal e no artigo 62, § 11 da Lei 11.343/2006;
- 5.1.2.1** Caso sejam exigidas pelo Detran e/ou ANAC cópias autenticadas, estas despesas de eventual desarquivamento do processo e autenticação das cópias correrão por conta do arrematante.
- 5.1.3 SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATA, bens com decretação de perdimento:** Termo de transferência de bens do Funesd, fatura de leilão (auto de arrematação) expedida pelo Leiloeiro Público Oficial e cópias da ata do leilão, da portaria de nomeação da Comissão Especial de Alienação e do extrato de edital do leilão.
- 5.1.4 SEM DIREITO À DOCUMENTAÇÃO – SUCATA, bens com determinação de alienação antecipada:** Cópia da decisão que determinou a venda através de procedimento de alienação criminal antecipada, fatura de leilão (auto de arrematação) expedida pelo Leiloeiro Público Oficial e cópias da ata do leilão, da portaria de nomeação da Comissão Especial de Alienação e do extrato de edital do leilão.
- 5.2** O arrematante terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, após o pagamento, para retirar o lote adquirido. Findo esse prazo, será cobrado do arrematante o valor de R\$ 100,00 (cem reais) diários a título de despesa de estadia até o momento de retirada do bem, se veículo e R\$ 500,00 (quinhentos reais) se veículos de carga/caminhões, R\$ 1.000,00 (um mil reais) se aeronaves.
- 5.3** Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazenadores no prazo de até 30 (trinta) dias corridos implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do Fundo Estadual Sobre Drogas – FUNESD/MT, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade.
- 5.4** As despesas com a remoção, mão de obra, equipamentos de segurança, etc, dos bens dos locais onde se encontram **correrão por conta exclusiva dos arrematantes.**

## **6. DA ATA**

- 6.1** Encerrado o leilão, será lavrada no local ata circunstanciada, **ou em até 24 horas**, na qual figurarão os lotes vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 6.2** A ata será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelo leiloeiro.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 7.1** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de **erros**, omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.
- 7.2** A **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, por intermédio da sua Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do Leilão qualquer um dos lotes, situação está que deverá ser consignada em ata.
- 7.3** Antes da retirada dos bens, a autoridade do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**.
- 7.3.1** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição dos valores pagos, tampouco da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.
- 7.4** Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem “8.3”, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente à **Secretaria de Estado de Segurança**, por intermédio da Presidente da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**.

- 7.5 Os prazos aludidos neste edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria de Estado de Segurança Pública/MT.
- 7.6 Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, o mesmo será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local.
- 7.7 Estarão sujeitos às sanções e às penas previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**.
- 7.8 Aos arrematantes dos bens constantes do anexo **recomenda-se o recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações/ICMS correspondente, se incidente, antes da sua retirada do pátio onde se encontram**, não cabendo, em razão da não adoção deste procedimento, quaisquer reclamações posteriores.
- 7.9 O Leiloeiro Público Oficial efetuará a prestação de contas do presente certame à **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do prazo final para pagamento dos lotes, sendo deduzidos da mesma, todas as despesas por ele desembolsadas referentes aos valores decorrentes de Imposto sobre Operações Financeiras/IOF, se incidente.
- 7.10 Os casos omissos e demais informações adicionais, relativas ao evento, serão resolvidos e prestados pelo **Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens**, em horário comercial no telefone (65) 3901-1360/1380.
- 7.11 Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para discussão de eventuais litígios oriundos desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

**Cuiabá/MT, 17 de março de 2023.**

---

**Lenice Silva dos Santos Barbosa**  
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens

---

**Kleiber Leite Pereira Junior**  
Leiloeiro Público Oficial